



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 214/69, DO PODER LE
GISLATIVO, CONCEBENDO ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA
- CÂMARA MUNICIPAL -

Nenhum impecilho constitucional existe que proíba a Câmara Municipal de beneficiar seus servidores com a concessão de um Abono de Natal, tanto mais que o Poder Executivo adiantou-se na iniciativa, concedendo idêntica regalia aos funcionários e servidores da Prefeitura. -

Portanto, esta concessão liberal e espontânea por parte do Legislativo é uma demonstração de seu respeito à isonomia que as Leis - maiores da Nação atribuem ao funcionalismo.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 214/69.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

Presidente: Maurício - - - -

Relator : Leandro - - - -

Assinado em UNPCR O secretário
 Sala de sessões 25 de 11 de 1969

[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE  SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER SÔBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 214/69. /
CONCEDENDO ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

O projeto de Resolução em aprêço é perfeitamente hábil / no que respeita à parte financeira, pois provê os meios necessários à cobertura da despesa, bem como a fonte para fornecê-los, como se apresentam nos artigos 2º e 3º da propositura.

O nosso parecer é favorável, portanto, à aprovação do Projeto de Resolução nº 214/69.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

Presidente: *Cecilio Rissu*

Relator : *Guansam*

Aprovação em UNICA 11/14/69
 Data de aprovação 11/14/69
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 214/69

DISPÕE sôbre concessão de Abono de Natal
aos servidores da Câmara Municipi -
pal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedido um Abono de Natal aos servido
res da Câmara Municipal, correspondente a um mês de vencimentos, computa
do o abono de emergência concedido pela Resolução nº 206, de 23-9-1969.

ARTIGO 2º - Para ocorrer à despesa dêste Abono, fica a
berto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial na importân -
cia de NCr.\$1.078,76.

ARTIGO 3º - Para cobertura do presente crédito, fica can
celada parcialmente em NCr.\$1.078,76 a verba 01 - 3.1.1.1.00 -2- Vencimen
tos do Auxiliar da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 27 de Outubro de 1969.

Lucio Reis

Maurício

As comissões de *Justiça*
Finanças
Sala das Sessões 28/10/1969

Presidente

UNICA O SECRET
25.11.69

Presidente